

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 015/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 18 de Abril (quinta-feira), em razão do feriado de Sexta-Feira da Paixão”.

APRESENTA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Contenção de Gastos do Erário Público, no que tange as demandas essenciais;

CONSIDERANDO ser dia 18 de Abril, dia anterior ao Feriado da Semana Santa e Paixão de Cristo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia 18 de Abril de 2019, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, em 12 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

André Alves Rocha Evangelista

Secretário de Administração e Planejamento

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 016/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 12, DO DECRETO Nº052/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 082/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação dada ao art. 12, do Decreto 052/2018, na seguinte descrição:

Art. 12- Ficam corrigidos monetariamente, a partir de janeiro de 2012 até dezembro de 2017 e atualizados, pela variação do índice de preços ao consumidor amplo-especial- IPCA-E apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, para o período de 2019 no percentual de 27,26% (vinte e sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento), os valores definidos em lei da composição da base de cálculos do IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano em favor da municipalidade e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas, conforme dispostos nos artigos 136 e 231, da Lei 082/2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 12 de Abril de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182